



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Lei N.º 453/2013.

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Dormentes | |
| Declaramos, para os devidos fins que foi publicado, nos termos do Art.97.I."b" da CE/PE, _____ no Átrio da Prefeitura. | |
| Dormentes, - PE, 06/3/13 | |
| Assinatura: |  |
| Nome do Servidor: | Ana Carolina |
| Matricula ou Portaria: | 3135 |

EMENTA: O *Executivo Municipal* fica autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, para atendimento a execução de obras e serviços de engenharia na seguinte funcional:

02.01.05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

27.812.0010.1045.0000 – CONTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

4490.51.00 – Obras e Instalações
1.019.767,48

Total em R\$ 1.019.767,48

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde, para atendimento a execução de obras e serviços de engenharia na seguinte funcional:

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0043.1066.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE SAUDE.

4490.51.00 – Obras e Instalações
1.162.000,00

Total em R\$ 1.162.000,00



Art. 3º - Fica aberto crédito adicional especial no Fundo Municipal de Saúde, para atendimento a execução de obras e serviços de engenharia na seguinte funcional:

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0043.1066.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE SAÚDE.

4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

61.200,00

Total em R\$ 61.200,00

Art. 4º - Servirão de recurso para cobertura das dotações as transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Fundo Nacional de Saúde;

Art. 5º - O valor do crédito adicional suplementar não será computado no limite a que se refere o art. 6º, a, da Lei Municipal 437/2012 de 10/12/2012;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2013.

RONIERÉ MACEDO REIS
Prefeito Municipal de Dormentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE SANÇÃO Nº 016/13.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que o Executivo Municipal autoriza a proceder à abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento corrente e dá outras providências. - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2013.

RONIERE MACEDO REIS

Prefeito